



Ordem Adm Nr 025-21-7ºBBM

Quartel em Itajaí, 20 de dezembro de 2021.

Regular a realização de perícias e informes periciais no 7ºBBM.

1. REFERÊNCIAS

- a) [Dtz Nr 24-17-ComdoG](#);
- b) [Plano Estratégico do CBMSC \(2018-2030\)](#);

2. EXECUÇÃO:

2.1. Dos Informes Periciais:

- a) O Comandante do 7ºBBM designará 1 (um) inspetor de incêndio que ficará responsável pela realização de todas as investigações de incêndio no âmbito do Batalhão.
- b) Cada CBM deverá ter, no mínimo, 1 (um) inspetor de incêndio formado para ser o responsável pelas investigações de incêndio durante o afastamento do inspetor designado pelo Batalhão.
- c) Todo chefe de socorro deverá conhecer os procedimentos mínimos de preservação do local sinistrado e efetuar o registro fotográfico das fotos obrigatórias, conforme Dtz Nr 24-17-ComdoG.

2.2. Dos Laudos Periciais:

- a) O Comandante do 7ºBBM designará um oficial perito em incêndio e explosão que ficará responsável pela gestão de todas as investigações de incêndio no âmbito do batalhão.
- b) Os laudos periciais serão realizados em todas as situações exigidas pela Dtz Nr 24-17-ComdoG, ou quando determinado pelo Gestor de perícia do Batalhão, seja pela complexidade, repercussão do incêndio ou solicitação da vítima.
- c) Todo oficial perito em incêndio e explosão ficará responsável por uma região do 7ºBBM e realizará as correções dos informes periciais e fechamento das investigações não realizadas, conforme divisão em anexo.
- d) Os laudos periciais serão realizados preferencialmente pelo oficial perito em incêndio e explosão, conforme a região, podendo ser aplicado uma escala de revezamento.

2.3. Da disponibilização para o público externo:

- a) Todo laudo ou informe deverá ser cobrado conforme Lei de Taxas Estadual, a taxa deve ser emitida na OBM em que ocorreu o sinistro, através do sistema E-SCI.
- b) O prazo para realização da investigação e finalização do relatório é de 30 dias, sendo que o investigador possui 20 dias para finalizar o documento e, o oficial que fará a correção, terá 7 dias úteis para analisar e corrigir o documento.
- c) O prazo para a entrega do documento ao solicitante será de 7 dias úteis, contados a partir do pagamento da taxa. (Exemplo: se o solicitante pagar a taxa somente 30 dias após o incidente, o investigador ainda terá 7 dias para realizar a correção e inserção no SGPe).
- d) A disponibilização do arquivo (laudo ou informe) será sempre efetuada de modo digital através de cadastro no SGPe.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Sempre que houver indícios de incêndio criminoso, vítimas fatais, ou ainda, atendimento à vítima decorrente do incêndio, o chefe de socorro deverá informar ao comandante de área.

3.2. Sempre que houver indícios de incêndio criminoso, vítimas fatais, ou ainda, atendimento de lesões decorrente do incêndio, o comandante de área deverá formalizar a ocorrência para o Oficial Perito gestor do batalhão, via e-mail 7pericia@cbm.sc.gov.br e whatsapp, e informar a Polícia Civil sobre o sinistro.

4. ANEXO

4.1 Divisão dos peritos por Região:

a) Cada oficial perito ficará responsável por corrigir as investigações de incêndio inseridas no sistema de perícia, conforme a sua circunscrição.

b) Deverá monitorar o cumprimento das informações mínimas colhidas pelos chefes de socorro.

Divisão de área por Perito em Incêndio - 7ºBBM		
Posto/Mtcl	Nome	Região
Cap BM Mtcl 931906-9	FELIPE Daniel da Silva	1ª CBM (1 à 15)
1º Ten BM Mtcl 927471-5	DOUGLAS Tomaz Machado	1ª CBM (16 à 31)
2º Ten BM Mtcl 988802-0	Douglas AMARAL da Cunha	2ª CBM (16 à 31)
2º Ten BM Mtcl 691394-6	Yuji EZAKI	3ª CBM (1 à 15)
2º Ten BM Mtcl 372088-8	Guilherme FURTADO de Farias	3ª CBM e 4ª CBM (16 à 31)
2º Ten BM Mtcl 934552-3	JONAS Pires da Silveira	2ª CBM e 4ª CBM (1 à 15)

4.2 Escala de perícia:

a) O comandante de área informará o gestor de perícia do Batalhão sobre o incêndio de vulto.

b) O gestor do Batalhão verificará na escala qual oficial que possui menor número de perícias realizadas no ano, e designará de acordo com a antiguidade.

c) O oficial escalado terá 2 dias úteis para realizar a perícia no local, preferencialmente deverá ser realizada no dia seguinte ao incêndio ou em parceria com o IGP.

d) No caso de impossibilidade justificada, o oficial designado terá que providenciar um perito substituto para realizar a perícia.

Observações:

a) Para ter acesso à escala de peritos atualizada acessar o link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1z6ggLO4FlpsvmOfsCYXlGmDsCbwWbj7foDYv-oIPuT0/edit?usp=sharing>

b) Sempre que houver incêndio de vulto ou óbito no local o perito responsável pela região deverá deslocar e realizar a investigação de incêndio.

c) Cada perito deverá corrigir os informes de sua região.

d) As alterações, informes não preenchidos, com má qualidade, deverão ser comunicados ao gestor do BBM pelo e-mail 7pericia@cbm.sc.gov.br

Tenente Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante do 7ºBBM
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4MQ5VX86**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO BASTOS DAS NEVES (CPF: 908.XXX.739-XX) em 06/01/2022 às 15:05:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 17:48:50 e válido até 19/02/2119 - 17:48:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMDExMF8yMDE1MI8yMDIwXzRNUTVWWDg2> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00020110/2020** e o código **4MQ5VX86** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.